



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.076, DE 22 DE JANEIRO DE 1.988.-

"Autoriza o Poder Executivo a fazer uma Cessão em Comodato, ao Banco do Estado de São Paulo S/A, de um Prédio Comercial de sua propriedade".-

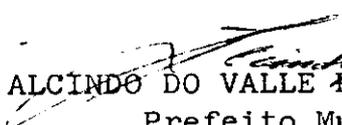
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal / autorizado a fazer uma cessão em / comodato, ao BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, pelo prazo de 10 (dez) anos, de um prédio comercial de sua propriedade, com a área construída de 220,00m<sup>2</sup> e seu respectivo terreno com a área de 436,00m<sup>2</sup>, sito à Praça Cesar Carvalho nº 200, nesta Cidade.-

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado / a tomar as providências necessá- / as à execução da cessão referida no artigo anterior.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as / disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 22 dias / do mês de janeiro de 1.988.-

  
ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, com afixação no local próprio desta Prefeitura Municipal, na data supra.-

  
ALCIR DO VALLE PEREIRA  
Diretor Geral